



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2346, de 29 de abril de 2024

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, à Unidade Executora do Conselho Escolar Rui Barbosa, inscrito no CNPJ: 00.663.796/0001-62, situado na Rua Benedito Luiz Dias, Bairro: Setenta, no município de Rialma, constante no Processo nº 202400006011158, de 25 de janeiro de 2024.

**II - ESTABELECE**R, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 40895-6, Banco do Brasil - 001, Agência: 0458-8, no município de Ceres, conforme **REX nº 3783**.

**III - ESCLARECER**, que o referido numerário destina-se ao investimento em reforma/ampliação do Centro de Ensino em Período de Tempo Integral Rui Barbosa, no município de Rialma, de acordo com a Lei nº 22.536 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.200 de 10 de janeiro de 2024, referente à **Emenda Parlamentar nº 0848**, conforme DOE Emenda (56099583), tendo em vista as informações constantes no Despacho nº 735/2024 - SEDUC/GCR (58954004), Despacho nº 2799/2024 - SEDUC/SUPINFRA (58974949), Despacho nº 430/2024 - SEDUC/DOFI (59336262) e Despacho nº 1166/2024 - SEDUC/COORDASTEC (59260658), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (59260658) anexo.

**IV - DETERMINAR**, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

**V - DETERMINAR**, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

**VI - EXIGIR**, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

**VII - ESCLARECER**, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

**VIII - DETERMINAR**, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

**IX – DETERMINAR**, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

**CUMPRA-SE.**

**ANDROS ROBERTO BARBOSA**

**Secretário de Estado da Educação e substituição**

**(Decreto de 26 de abril de 2024 - Diário Oficial/GO nº 24.274/2024)**



Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 29/04/2024, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59618791** e o código CRC **72D16F9F**.

**COORDENAÇÃO DO PROESCOLA**

Quinta Avenida nº 212, Quadra 71 - Bairro Setor Leste Vila Nova - Goiânia - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202400006011158



SEI 59618791